



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Teófilo Otoni-MG**  
CNPJ: 05.110.612-0001/50

**SISPREV-TO**

**PORTARIA Nº 79 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO INSTITUTO.”

A DIRETORIA EXECUTIVA, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, através de sua Diretora Presidente no uso de suas atribuições que lhe confere os art.59, inciso VII e 60 inciso VI da Lei Municipal nº: 4.974/2001, combinado com o disposto no § 4º do art.51 da Lei Federal nº: 8.666/93.

Art.1º. Designar os servidores públicos abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do SISPREV/TO, sob a presidência do primeiro:

Titulares:

LAURO BOLHER JUNIOR;  
RUTHNEIA LAUTON COSTA;  
HUGO FIGUEIREDO RIEVERS.

Suplentes:

PÉRICLES DE OLIVEIRA BARBOSA;  
KETLYN SOUZA BATISTA DIAS;  
DIEGO LAUAR TEIXEIRA.

Art.2º.A Comissão Constituída deverá ser responsabilizar pela elaboração execução e julgamento de todos os processos de licitação a serem realizados pelo SISPREV/TO.

Art.3º Fica Revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº: 063/2022.

Art.4º Os membros titulares da comissão receberam do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, gratificação de execução de trabalho técnico, prevista no art. 188, inciso I, da lei municipal 1.37/72, da seguinte proporção.

I-RUTHNEIA LAUTON COSTA, 38% do vencimento base.  
II- LAURO BOLHER JUNIOR, 41,07% do vencimento base.

§1º.Os servidores RUTHNEIA LAUTON COSTA e Lauro BOLHER JUNIOR, farão jus ao recebimento da gratificação de execução de

**PUBLICADO**  
Dia 05/10/23  
  
Ass. Diretor

Rua Epaminondas Otoni, 665, Centro – Teófilo Otoni/MG CEP: 39800-013  
Telefones: (33) 3522 2900 3522 1511  
E-Mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)





**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Teófilo Otoni-MG**  
CNPJ: 05.110.612-0001/50

**SISPREV-TO**

trabalho técnico, nos meses que forem convocados pela Diretoria Presidente do SISPREV, para atuarem nos processos licitatórios.

§2º. O pagamento desta gratificação não incidirá contribuição previdenciária e não será cumulativa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 05 de Outubro de 2023.

  
**SOLANGE LOPES MIRANDA FERNANDES.**  
Diretora Presidente do Sisprev/TO.

**PUBLICADO**  
Dia 05/10/23  
  
Ass. Diretor